

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024**

Março/2025

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO**

PRESIDENTE

NOME HERCULANO BADO CO RODRIGUES FILHO	CPF
	048.997.536-40

Controle Interno

NOME FABIANO FRAGOSO	CPF 912.556.436-68
NOME CLEIA DA SILVA ARAUJO	CPF 983.353.916-53
NOME MARIA CRISTINA CORREA SARMENTO	CPF 318.184.676-00

Índice

1. Apresentação

2. Introdução

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (item 1.1 do Anexo I da IN 04/2017)

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

7. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar (item 1.3 do Anexo I da IN 04/2017)

8. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (item 1.5 do Anexo I da IN 04/2017)

9. Análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo (item 1.6 do Anexo I da IN 04/2017)

10. Aplicação de recursos públicos realizada por entidade de direito privado (item 1.7 do Anexo I da IN 04/2017)

11. Medidas adotadas para proteger o Patrimônio Público em especial o Ativo imobilizado. (item 1.8 do Anexo I da IN 04/2017)

12. Cumprimento da parte dos representantes dos órgãos ou entidades da Câmara Municipal, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos da Instrução Normativa 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (item 1.10 do Anexo I da IN 04/2017)



13. **Indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta depósitos, de valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao instituto próprio de previdência, com a avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida fluante (item 1.11 do Anexo I da IN 04/2017)**
14. **Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao instituto próprio de previdência (item 1.12 do Anexo I da IN 04/2017)**
15. **Avaliação dos procedimentos adotados quando da renegociação da dívida para com o instituto próprio de previdência, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas (item 1.13 do Anexo I da IN 04/2017)**
16. **Informação e Certificação de que os registros de dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis do instituto próprio de previdência, especialmente no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos (item 1.14 do Anexo I da IN 04/2017)**
17. **Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal Anexo VII da IN 04/2017)**
18. **Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito**
19. **Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário**
20. **Resumo das atividades desenvolvidas pela Controladoria e ou sistema de controle interno da Câmara Municipal**
21. **Manifestação sobre o preenchimento do questionário respondido para o TCEMG para a composição do índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.**
22. **Conclusão**



1. Apresentação

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Decisão Normativa nº 02/2016, assim como o Anexo I da IN 04/2017 do TCE/MG, às Norma Brasileira de Contabilidade do CFC – NBC TSP e combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

2. Introdução

A Decisão Normativa 02/1016, acima mencionada, foi emitida pelo TCEMG, em que aprovou as “Orientações sobre Controle Interno” aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos Municípios. Ela foi baseada na Resolução 04 da ATRICON – Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, oriunda de encontros dos Tribunais de Contas, principalmente de encontros anteriores em que se gerou a Declaração de Vitória (ES) e Belém (PA).

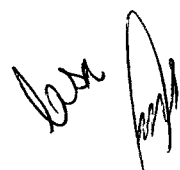
O encerramento das contas do exercício financeiro de 2024 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, de controle e patrimonial nos termos das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2024, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

Neste processo de prestação de contas, a postura do Sistema de Controle Interno foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

Cabe ressaltar que este relatório não levou em consideração a consolidação das contas municipais, em que os dados são apenas do Poder Legislativo.



Ressalta-se que, conforme o art. 2º, Inciso V, da Decisão Normativa TCEMG 02/2016, os componentes da unidade central do sistema de controle interno, com exceção do responsável pela unidade, é formado por servidores titulares do cargo efetivo, designados, em caráter exclusivo, para o exercício das atividades de controle interno, e durante o ano participaram de atividades de capacitação por meio dos seguintes eventos:

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (item 1.1 do Anexo I da IN 04/2017)

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas na Câmara Municipal em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

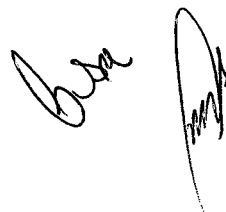
Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a transferência de duodécimos, o qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar todos os programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma, a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e que orientou a elaboração da LOA.



3.1. Ações e metas estabelecidas no PPA e na LDO

Apresenta-se, a seguir, a avaliação do PPA a qual remete também para o cumprimento das prioridades relacionadas na LDO.

Quadro 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PPA E DEFINIDAS COMO PRIORITÁRIAS NA LDO

EXERCÍCIO DE 2021

[illegible]

As ações executadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024 foram predominantemente voltadas à manutenção das atividades, motivo pelo qual houve poucos investimentos.

base

3.2. Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário

Demonstra-se no quadro a seguir a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário do exercício de 2024, estabelecidas na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF:

Quadro 2

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS NA LDO EXERCÍCIO DE 2024		
DISCRIMINAÇÃO	META ESTABELECIDA (R\$)	REALIZADA (R\$)
Receita Total	3.288.000,00	3.288.000,00
(-) Aplicações Financeiras		
(-) Operações de Crédito		
(-) Receitas de Alienação de Ativos		
(-) Amortização de Empréstimos		
= RECEITA FISCAL (I)	3.288.000,00	3.288.000,00
Despesa Total	2.505.232,04	2.505.232,04
(-) Juros e Encargos da Dívida		
(-) Amortização da Dívida		
(-) Concessão de Empréstimos		
(-) Títulos de Capital já integralizados		
= DESPESA FISCAL (II)	2.505.232,04	2.505.232,04
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	782.767,96	782.767,96

3.3. Metas de Resultado Nominal

Demonstra-se no quadro a seguir a apuração do Resultado Nominal alcançado no exercício de 2024, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF:

Quadro 3

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ALCANÇADO E DA META ESTABELECIDA NA LDO EXERCÍCIO DE 2024			
DISCRIMINAÇÃO	Realizado em 2022	Previsão para 2023	Realizado em 2024
Dívida Fundada (exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	0,00	0,00	0,00

(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos			
(+) Operações de crédito (com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)			
= Dívida Consolidada			
(-) Total do Ativo Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras)*			
(-) Haveres Financeiros (devedores diversos)*			
(+) Restos a Pagar Processados*			
= Dívida Consolidada Líquida			
(+) Receitas de Privatizações			
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)			
Dívida Fiscal Líquida			
RESULTADO NOMINAL			

*

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

A LOA configurou-se em nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa. Procurou-se, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

4.1. Elaboração do Orçamento

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2024, aprovada por meio da Lei n.º 3.351 de 23/12/2020 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, na Portaria n.º 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, NO Ementário da Receita, que trata dos códigos de receita orçamentária e demais legislações pertinentes,

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes na Câmara e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.



Consagrando os princípios da democracia e da transparência e, ainda, atendendo ao parágrafo único, do art. 48, da LRF, foi assegurada à população a participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- As metas previstas no PPA;
- As metas e prioridades definidas na LDO;
- A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;
- A receita estimada;
- A legislação vigente.

4.2. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LRF e demais legislações pertinentes.

Após a publicação da LOA, atendendo o art. 8º da LRF, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma e de maneira bem simples, atentou-se primeiramente para a receita, geração e montante, e depois se definiu a despesa, quando seriam efetivados os gastos e os respectivos montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas do Município.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e com base nele estabeleceu-se o cronograma de desembolso (saídas de caixa) e os valores a serem distribuídos através das cotas. Ou seja, primou-se por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentou-se para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2024.

Nestes aspectos a programação financeira – Receita foi elaborada mensalmente com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita;
- Nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação;
- Nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior;
- Nas informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2024;
- Nas informações oriundas de receitas vinculadas estimadas;
- Na experiência e no bom senso.



Feita a programação da receita, estabeleceu-se o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de:

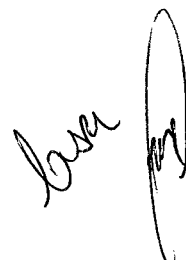
- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios;
- Indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior;
- Indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa;
- Informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2024;
- Informações do setor de pessoal da entidade;
- Informações oriundas das receitas vinculadas estimadas;
- Indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas;
- Indicação das reservas técnicas;
- Informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara,
- Previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores;
- Experiência e bom senso.

Após, elaborados a programação financeira e o cronograma de desembolso, efetuou-se a distribuição das cotas, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período de tempo. Estes instrumentos visaram regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

Durante todo o ano, realizou-se o acompanhamento da receita e da despesa. Quando era verificada a frustração da receita realizada em relação à prevista, refazia-se todo o planejamento, procedendo assim à limitação de empenho, visando garantir o equilíbrio das contas públicas.

4.3. Balanço Orçamentário

Por meio do Balanço Orçamentário pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.



Portal da Transparência

Câmara Municipal de São João Nepomuceno

18/03/2025 09:28:57

Município de São João
Nepomuceno
Balanco Orçamentário Anual - 2024

Superávit / Déficit Corrente			
Descrição	Receita Prevista / Despesa Autorizada	Receita Realizada / Despesa Liquidada	Diferença
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Corrente	R\$ 2.617.334,01	R\$ 2.504.432,04	-
Total	R\$ 2.617.334,01	R\$ 2.504.432,04	R\$ 112.901,97
Despesas Correntes	R\$ 2.617.334,01	R\$ 2.504.432,04	R\$ 112.901,97
Superávit Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Total	R\$ 2.617.334,01	R\$ 2.504.432,04	R\$ 112.901,97

Superávit / Déficit Capital			
Descrição	Receita Prevista / Despesa Autorizada	Receita Realizada / Despesa Liquidada	Diferença
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit de Capital	R\$ 4.374,00	R\$ 800,00	-
Total	R\$ 4.374,00	R\$ 800,00	R\$ 3.574,00
Despesas de Capital	R\$ 4.374,00	R\$ 800,00	R\$ 3.574,00
Superávit de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Total	R\$ 4.374,00	R\$ 800,00	R\$ 3.574,00

Resultado Orçamentário			
Descrição	Receita Prevista / Despesa Autorizada	Receita Realizada / Despesa Liquidada	Diferença
Soma das Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 2.621.708,01	R\$ 2.505.232,04	-
Total	R\$ 2.621.708,01	R\$ 2.505.232,04	R\$ 116.475,97
Soma das Despesas	R\$ 2.621.708,01	R\$ 2.505.232,04	R\$ 116.475,97
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Total	R\$ 2.621.708,01	R\$ 2.505.232,04	R\$ 116.475,97




4.4. Créditos adicionais

Houve no valor de R\$ 116.475,97

4.4.1. Créditos suplementares

Os créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o art. 40 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA e em leis especiais. Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Quadro 6

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO – 2024	
Lei Orçamentária de 2024	R\$ 3.288.000,00
(X) Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	30%
(=) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	R\$ 986.400,00
(+) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados por Leis Específicas	R\$
(=) Total dos Créditos Suplementares Autorizados	R\$
(-) Total dos Créditos Suplementares Abertos no Exercício	R\$ 116.475,97
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 869.924,03

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos no exercício de 2024, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Sua estrutura atual compõe de receitas e despesas orçamentárias devidamente constituídas de suas respectivas fontes de recursos.

Em síntese, a execução financeira no exercício financeiro de 2024 assim pode ser demonstrada:

Intelligence 10/23/2020 - 19:20

Page 56

ANALISA PERMANENTE DE ALGUNS MEDICAMENTOS
CONTABILIZADOS NA
ANEXO 18 - Balanco Patrimonial Das Empresas
Anexo:

[illegible]

2007

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841.

2. 9. 4. 1.

CE 1. *Acetabulum*

Jose

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

- O novo formulário do Balanço Financeiro está adequado à IPC 06 – Instrução de Procedimento contábil, editado pela STN.
- As receitas e as despesas foram demonstradas pelas respectivas fontes de recursos;
- O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- O boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;
- As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;
- Os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados mantiveram-se na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;
- As aplicações financeiras foram realizadas somente nos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determina o § 3º, art. 164, da Constituição da República;
- A inscrição e os respectivos desembolsos com pagamento Restos a Pagar, utilizou-se da nova metodologia de inscrição, somente no grupo de contas orçamentárias, mas destacado no campo das receitas deste demonstrativo para que haja o equilíbrio financeiro do mesmo, nos termos da IPC 06.
- O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

Ressalta-se que uma Comissão Especial de Inventário nos termos do Boletim TCE 08/2019 efetuou a conferência dos valores em caixa e equivalentes de caixa.

Apresenta-se a seguir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso (previsto e realizado).

Quadro 15

| METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO | | |
|------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 2024 | | |
| Meses | Receitas Previstas (R\$) | Receitas Arrecadadas(R\$) |
| Janeiro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Fevereiro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Março | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Abril | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Mai | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Junho | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Julho | 274.000,00 | 274.000,00 |

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO**2024**

| Meses | Receitas Previstas (R\$) | Receitas Arrecadadas(R\$) |
|--------------|--------------------------|---------------------------|
| Agosto | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Setembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Outubro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Novembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Dezembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| TOTAL | 3.288.000,00 | 3.288.000,00 |

Quadro 16

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL**2024**

| Meses | Despesa Prevista (R\$) | Despesa Empenhada (R\$) |
|--------------|------------------------|-------------------------|
| Janeiro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Fevereiro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Março | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Abril | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Maio | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Junho | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Julho | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Agosto | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Setembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Outubro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Novembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| Dezembro | 274.000,00 | 274.000,00 |
| TOTAL | 3.288.000,00 | 3.288.000,00 |

Quadro 17

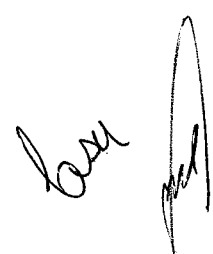
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**2024**

| Meses | Pagamentos Previstos (R\$) | Pagamentos Realizados (R\$) |
|-----------|----------------------------|-----------------------------|
| Janeiro | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Fevereiro | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Março | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Abril | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Maio | 274.000,00 | 208.769,33 |

| CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO | | |
|---------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 2024 | | |
| Meses | Pagamentos Previstos (R\$) | Pagamentos Realizados (R\$) |
| Junho | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Julho | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Agosto | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Setembro | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Outubro | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Novembro | 274.000,00 | 208.769,33 |
| Dezembro | 274.000,00 | 208.769,41 |
| TOTAL | 3.288.000,00 | 2.505.232,04 |

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial (item 1.2 do Anexo I da IN 04/2017)

De forma resumida, assim pode ser demonstrado o patrimônio da Câmara nos exercícios de 2023 e 2024:



6.1. Balanço Patrimonial comparado

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade patrimônio líquido.

Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Ativo Circulante

- Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e no Termo de Conferência de Caixa em 31/12/2024.
- Bancos - os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2024.

Ativo Não Circulante

- Bens Móveis e Imóveis - os saldos dos Bens Móveis e Imóveis conferem com o Inventário Geral Analítico de 31/12/2024, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais. Ressalta-se que uma Comissão Especial de Inventário nos termos do Boletim TCE 08/2019 efetuou a conferência.
- Estoques- o saldo dos bens em Estoque confere com o Inventário dos bens em estoque de 31/12/2024 (ou declaração do Setor de Almoxarifado). Ressalta-se que uma Comissão Especial de Inventário nos termos do Boletim TCE 08/2019 efetuou a conferência. Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do(s) almoxarifado(s) estão em bom estado de conservação, podendo nela(s) serem armazenados os estoques.
- Dívida Ativa Tributária - o saldo da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação em 31/12/2024 e os lançamentos de



inscrições e cobranças foram registrados corretamente. Constatou-se que existe sistema de cobrança administrativa e judicial, controle dos prazos prescricionais e que o cadastro de contribuinte está atualizado.

- Ações - o saldo das Ações confere com as declarações (ou com o valor publicado nos jornais).

Passivo Circulante

- Os valores de Restos a pagar de 2024 passam a compor a conta Fornecedores e outras no grupo de contas 2100.0.00.00, sendo que seu tratamento passa a ser orçamentário e tem anexo específico no Balanço orçamentário.
- As Consignações estão consolidadas nas contas 2188.0.00.00 e os saldos dos depósitos em consignações conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo.

Passivo não circulante

- Empréstimos e financiamentos a longo prazo - os saldos dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos conferem com as Certidões/Declarações expedidas pelas entidades credoras em 31/12/2024.

Ressalta-se que uma Comissão Especial de Inventário nos termos do Boletim TCE 08/2019 efetuou a conferência das dívidas constantes do Passivo circulante e não circulante.

Patrimônio Líquido

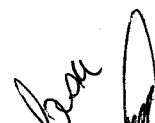
O saldo patrimonial é o apurando nas contas 2300.0.00.00, tendo destaque para a conta de Resultados Acumulados que é a diferença apurada no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

6.2. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, que são resultantes ou independentes da execução orçamentária, evidenciando o resultado patrimonial apurado no exercício.

Variações Patrimoniais

- As variações patrimoniais podem ser qualitativas ou quantitativas. No caso de quantitativas podem ser aumentativas ou diminutivas.
- As mutações patrimoniais não têm mais o conceito de orçamentário apenas. São apenas conceitos econômico e dependem do fato gerador para serem reconhecidas. Fazem parte destas variações as prestações de serviços, os juros, a depreciação, as provisões.



Emissão: 18/03/2025 - 15:08

Página: 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
CONTABILIDADE 2024Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
|--|---------------------|-----------------------|
| | Exercício
Atual | Exercício
Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 3.415.767,50 | 3.000.380,54 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 3.289.000,00 | 2.999.574,00 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS | 117.907,94 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 9.859,56 | 806,54 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 3.370.503,18 | 3.046.643,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 2.133.233,71 | 2.046.740,16 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 0,00 | 0,00 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 481.807,24 | 464.974,31 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 675.253,52 | 512.771,91 |
| DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS | 70.678,88 | 14.357,91 |
| TRIBUTARIAS | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 9.529,83 | 7.799,54 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 45.264,32 | (46.263,19) |

C.F.F. ...

C.F.F. ...

SH) SINTESIS

- O total de bens móveis e imóveis incorporados por aquisição não mais fazem parte deste demonstrativo, pois são consideradas variações qualitativas, ou sejam, não alteram as contas do patrimônio líquido.



Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas e representa as alterações patrimoniais do exercício, que são levadas por meio de encerramento de contas para a conta "Resultados Acumulados", constantes do Patrimônio Líquido.

Em, apurou-se um resultado positivo de R\$ 45.264,32 (Quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)



6.3. Demonstração da Dívida Flutuante

Este quadro demonstra as consignações que são dívida de curto prazo. Todas as obrigações da Câmara de curto prazo (Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

- Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior.
- O valor das inscrições confere com as receitas extraorçamentárias e o valor das baixas confere com as despesas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.



6.6. Inventário Geral Analítico

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico de 31/12/2024 guardam paridade com as demais demonstrações contábeis.

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico podem ser comprovados através de extratos, conciliações, declarações, carga patrimonial, certidões e outros documentos hábeis.

6.8. Análise dos Índices das Contas Públicas

Quadro 24

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| TÍTULOS | 2023 | 2024 |
| Disponível em Caixa e Bancos (A) | 92.040,86 | 116.475,97 |
| Passivo Financeiro (B) | 9.655,20 | 0,00 |
| Índice de Liquidez Imediata (A/B) | 9,53 | 116.475,97 |

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada **R\$1,00** de dívida a curto prazo no dia 31/12/2024, a o ente possuía disponível em Caixa e Bancos **R\$ 116.475,97**

Quadro 25

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE | | |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| TÍTULOS | 2023 | 2024 |
| Ativo Financeiro (A) | 92.040,86 | 116.475,97 |
| Passivo Financeiro (B) | 9.655,20 | 0,00 |
| Índice de Liquidez Corrente (A/B) | 9,53 | 116.475,97 |

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada **R\$1,00** de Passivo Financeiro no dia 31/12/2024, o ente possuía disponível **R\$ 116.475,97**

Quadro 26

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL | | |
|-------------------------------|------------|------------|
| TÍTULOS | 2023 | 2024 |
| Ativo Real (A) | 487.648,36 | 523.257,48 |
| Passivo Real (B) | 92.040,86 | 116.475,97 |
| Índice de Liquidez Real (A/B) | 5,30 | 4,49 |

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada R\$1,00 de compromisso a curto, médio e longo prazo no dia 31/12/2024, o ente possuía R\$ 4,49 de ativo real.

Os índices de pronta liquidez e imediata reduziram em 2024 quando comparados com os índices apresentados em 2023 o que demonstra que a Administração está mantendo/buscando o equilíbrio das contas públicas, mesmo tendo restos a pagar que foram cobertos com recursos das fontes 1500

7. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar (item 1.3 do Anexo I da IN 04/2017)

♦ Câmara Municipal

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, estes estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de R\$ 116.475,97Cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos centavos), sendo não processados.

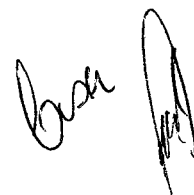
8. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (item 1.5 do Anexo I da IN 04/2017)

Quadro 32

| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | |
|--|-------------------|--------------------|
| EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| HISTÓRICO | INGRESSO
(R\$) | APLICAÇÃO
(R\$) |
| Saldo do exercício anterior | | |
| NADA A DECLARAR | | |
| | | |
| Totais | | |
| Saldo para o exercício seguinte | | |

9. Análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo (item 1.6 do Anexo I da IN 04/2017)

Quadro 33



REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2021

| Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2024 | Limite Máximo de Repasses em 2019: 7% das receitas arrecadadas em 2014 conforme primeira coluna. | Limite mínimo: Valor do Repasse Previsto na Lei Orçamentária Anual (Proporção fixada na LOA) | Repasses Realizados |
|---|--|--|---------------------|
| R\$ 54.486.347,81 | R\$ 3.814.044,35 | R\$ 3.288.000,00 | R\$ 3.288.000,00 |

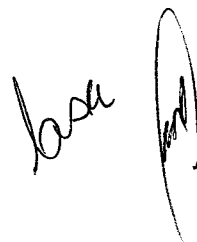
É oportuno observar que, de acordo com o art. 29-A da Constituição da República, o total das despesas do Poder Legislativo dos Municípios não poderá ultrapassar o limite máximo, de acordo com a população de cada Município, das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior, conforme determina o art. 29-A da Constituição da República.

Ressalta-se que efetuar repasse ao Poder Legislativo acima do limite máximo constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, assim como também realizar repasses inferiores à proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos, respectivamente, dos incisos I e III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição da República.

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 3.288.000,00 no exercício financeiro de 2024. Considerando que o total da receita tributária, transferências constitucionais, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias, arrecadadas em 2024, totalizaram R\$ 54.486.347,81 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) e que a população do Município é de 26.000 habitantes, depreende-se que o limite máximo de repasses era de R\$ 3.814.044,35 e que, portanto, foi obedecido o limite máximo permitido.

Quanto ao limite mínimo de repasses ao Poder Legislativo no exercício de 2024, esclarece-se que ele corresponde ao duodécimo do valor aprovado na Lei Orçamentária aprovada para o mesmo exercício financeiro destinado ao orçamento da Câmara, conforme determina o art. 168 da Constituição da República, combinado com o art. 29 A.

Considerando que as despesas da Câmara foram fixadas no montante de R\$ 3.288.000,00 para o exercício de 2024, sendo este o limite mínimo de repasses para aquele exercício, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58/2009 da Constituição da República, o qual também foi cumprido.



10. Aplicação de recursos públicos realizada por entidade de direito privado *(item 1.7 do Anexo I da IN 04/2017)*

Nada a declarar

11. Medidas adotadas para proteger o Patrimônio Público em especial o Ativo imobilizado. *(item 1.8 do Anexo I da IN 04/2017)*

Quando há danos materiais que os tornam obsoletos ou sem condições de uso, os mesmos são baixados e encaminhados para local definido, aguardando manifestação de comissão específica para possível encaminhamento para leilão, nos termos da norma criada pela Controladoria. Os valores dos bens estão devidamente reavaliados a valor justo, mas mensalmente é aplicado o índice de depreciação, de forma automática.

12. Cumprimento da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos da Instrução Normativa 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *(item 1.10 do Anexo I da IN 04/2017)*

Apesar de alguns reenvios, houve o cumprimento da parte dos representantes da Câmara, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que se refere aos seguintes arquivos:

- SICOM – ARQUIVOS PLANEJAMENTO
- SICOM-AM,
- SICOM-BALANCETE
- SICAF

13. Indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta depósitos, de valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS, com a avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante *(item 1.11 do Anexo I da IN 04/2017)*

Quadro 35

INDICAÇÃO DO MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR E DOS DEPÓSITOS, REFERENTES
AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2024

| ESPECIFICAÇÃO | (R\$) |
|---|-----------|
| TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE (A) | 82.385,66 |
| MONTANTE INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DE 2019, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (B) | |
| MONTANTE DO SALDO DOS DEPÓSITOS, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (C) | |
| IMPACTO DOS RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO À DÍVIDA FLUTUANTE (D = B / A) * 100 | % |
| IMPACTO DOS DEPÓSITOS EM RELAÇÃO À DÍVIDA FLUTUANTE (E = C / A) * 100 | % |
| AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E DOS DEPÓSITOS SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE: | |

As contribuições previdenciárias se dividem em parte patronal e parte do servidor. As primeiras são inscritas em restos a pagar, por serem empenhadas. As do servidor são consignações de folha e a sua falta de pagamento caracteriza apropriação indébita.

14. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao instituto próprio de previdência (item 1.12 do Anexo I da IN 04/2017)

Quadro 36

| DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
EXERCÍCIO DE 2024 | | | | |
|---|--|--|-------------------|--|
| MÊS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSS, INCLUINDO FGTS
(R\$) | OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
(R\$) | Outras obrigações | TOTAL DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS REPASSADAS (PAGAS)
(R\$) |
| JAN | 16,885,33 | | | 16,885,33 |



| | | | | |
|--------------|-------------------|--|--|-------------------|
| FEV | 18.223,34 | | | 18.223,34 |
| MAR | 19.137,19 | | | 19.137,19 |
| ABR | 32.439,42 | | | 32.439,42 |
| MAI | 34.291,27 | | | 34.291,27 |
| JUN | 29.335,62 | | | 29.335,62 |
| JUL | 40.708,84 | | | 40.708,84 |
| AGO | 32.807,15 | | | 32.807,15 |
| SET | 33.737,96 | | | 33.737,96 |
| OUT | 33.134,06 | | | 33.134,06 |
| NOV | 33.605,24 | | | 33.605,24 |
| DEZ | 65.121,62 | | | 65.121,62 |
| TOTAL | 389.427,24 | | | 389.427,24 |

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Em resumo, cabe-nos informar que não temos instituto de previdência próprio e que as contribuições são todas devidas ao RGPS.

15. Avaliação dos procedimentos adotados quando da renegociação da dívida para com o instituto próprio de previdência, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas (item 1.13 do Anexo I da IN 04/2017)

Quadro 37

| AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA
PARA COM O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | |
|--|---------------------|
| EXERCÍCIO DE 2024 | |
| DÉBITO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (VALOR NOMINAL) | R\$ NADA A DECLARAR |
| ÍNDICE APLICADO PARA CORREÇÃO DA DÍVIDA | |
| DÉBITO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (VALOR CORRIGIDO) | R\$ |
| NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS | |



CRITÉRIOS E OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS:

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Nosso município não tem instituto de previdência próprio e que as contribuições são todas devidas ao RGPS.

16. Informação e Certificação de que os registros de dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis do instituto próprio de previdência, especialmente no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos (item 1.14 do Anexo I da IN 04/2017)

- CERTIFICAÇÃO -

Certifica-se que os registros da dívida de natureza previdenciária estão conciliados com os registros inseridos nos demonstrativos contábeis do **INSS** especialmente aqueles referentes a restos a pagar, dívida ativa, contribuições a receber e empréstimos, conforme especificado na tabela a seguir:

Quadro 38

**DEMONSTRATIVO DO REGISTRO DAS DÍVIDAS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA NA ENTIDADE
E NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

EXERCÍCIO DE 2024

| REGISTRO NAS ENTIDADES | | REGISTRO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | |
|--|---------------------|---|-----|
| TÍTULOS DAS CONTAS | R\$ | TÍTULOS DAS CONTAS | R\$ |
| Passivo Financeiro –
Restos A Pagar | Nada a
declarar. | Ativo Permanente –
Outros Créditos –
Contribuições Previdenciárias a
Receber | |
| Passivo Financeiro – | | Ativo Permanente – | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| Depósitos | | Outros Créditos –
Contribuições Previdenciárias a
Receber | |
| Passivo Permanente–
Dívida Fundada Interna –
Empréstimos Recebidos do Fundo
Próprio de Previdência | | Ativo Permanente –Créditos –
Empréstimos Concedidos | |
| Passivo Permanente–
Dívida Fundada Interna –
Parcelamento de Débitos Com o Fundo
Próprio de Previdência | | Ativo Permanente –
Créditos –
Parcelamento de Dívida Concedido | |

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Nada a declarar

17. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal Anexo VII da IN 04/2017)

Quadro 28

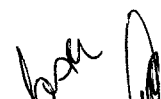
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
|--|---------------|-------|
| EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| TÍTULOS | R\$ | % |
| Receita Corrente Líquida (A) | 54.486.347,81 | |
| Gastos com Pessoal do Município (B) (percentual = B/A x 100) | 2.133.233,71 | |
| Gastos com Pessoal do Poder Executivo (C) (percentual = C/A x 100) | | |
| Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D) (percentual = D/A x 100) | | 3,92% |

Nota: Neste Quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%. Demonstra-se no quadro acima os gastos com pessoal realizados pelo Município, o qual evidencia o cumprimento da norma legal.

Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre/semestre, a Administração divulgou os valores apurados, regularizando os excessos de gastos nos dois quadrimestres seguintes, quando se tornou necessário, conforme determinam os arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

 30

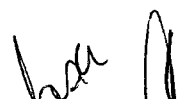
18. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

Nada a declarar

19. Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário

Quadro 34

| AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO | | | | | |
|---|----|---------------------|-------------------------------|--------|-----------|
| EXERCÍCIO DE 2024 | | | | | |
| PROCESSO | Nº | DATA DE INSTAURAÇÃO | DATA DE COMUNICAÇÃO AO TCE/MG | CAUSAS | RESULTADO |
| SINDICÂNCIA | | | | | |
| INQUÉRITOS | | | | | |
| PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | | | | |
| TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS | | | | | |

Em 2024, não houve ocorrência de danos causados ao erário.**20. Manifestação sobre o preenchimento do questionário respondido para o TCEMG para a composição do índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM nos termos da IN 01/2016.**

 31 

O questionário recebido do TCEMG foi respondido de forma conjunta pela equipe específica nomeada pelo prefeito e acompanhada pelos secretários, conforme informações fornecidas à Câmara Municipal.

21 Resumo das atividades desenvolvidas pela Controladoria e ou sistema de controle interno da Câmara

Foi feito pela controle interno da Câmara todas as orientações e procedimentos para apresentações de prestações de contas ao SICOM, SICONFI.

Acompanhamento junto a contabilidade dos encerramentos dos meses de 2024, como também encaminhamento dos balancetes ao executivo para consolidação e envio da matriz de saldos contábeis, e acompanhamento da certidão negativa de débito junto aos órgãos para que o executivo ficasse em dia com o CAUC e CAGEC para recebimento das transferências de convênios, como também acompanhamento dos índices constitucionais dos limites de pessoal e gastos sobre a receita.

22. Conclusão

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, com os elementos de que trata a **Instrução Normativa nº 04/2017, assim como as NBCASP NBC TSP**; e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Câmara, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2024.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

As notas explicativas dos balanços estão adequadas aos padrões contábeis, mas são relevadas em vista de que a implantação das Normas está no primeiro ano e os balanços foram publicados de última hora, devido às constantes mudanças e adequações de normas, assim como os erros de envios de carga de dados ao serem entregues junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

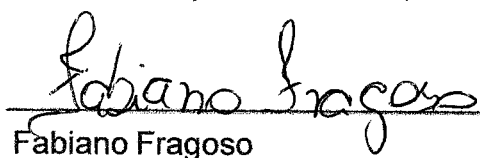
Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

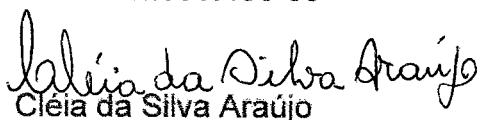
Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEF e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo, e demais demonstrações contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Câmara em 31 de dezembro de 2024, referente ao exercício findo naquela data, se cumpriu de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, somos favoráveis aprovação das contas do Legislativo de São João Nepomuceno-MG.

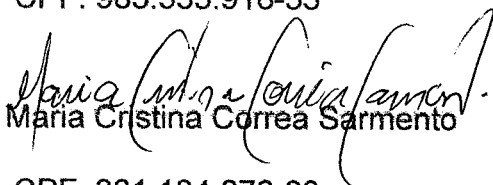
São João Nepomuceno-MG, 20 de Março de 2025


Fabiano Frago

CPF: 912.556.436-08


Cléia da Silva Araújo

CPF: 983.353.916-53


Maria Cristina Correa Sarmiento

CPF: 381.184.676-00